

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 169/223

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO

SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 62/2023 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS, torna pública a abertura do processo licitatório n° **169/223**, na modalidade **pregão nº 62/2023**, que se regerá pela Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I Termo de referência;
- 2). Anexo II Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Fe deral nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV Proposta padronizada;
- 5). Anexo V Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);
- 6). Anexo VI Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.- A presente licitação tem por objeto a aquisição de bolas, compressor de ar e guloseimas para serem distribuídas no Natal Solidário 2023, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.
- **1.2. Vigência:** até 31/12/2023.



Estado de Minas Gerais

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A dotação orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: (279) - 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00, deste Município para o exercício de 2023.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):
- 3.2.1. Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
- 3.2.2. Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
- 3.2.3. Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.
- 3.2.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.



Estado de Minas Gerais

- 3.2.5. As Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade máxima de 90 (noventa) dias.
- 3.3. Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, poderão ser apresentados duas vezes, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.
- 3.4. Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar <u>todos os documentos solicitados no item 3.2</u> dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÃO", o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 3.5. Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.
- 3.6. Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

"ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/223

PREGÃO nº 62/2023

PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO nº 169/223
PREGÃO nº 62/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 05/12/2023 – TERÇA-FEIRA – 13:00 HS (Cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três às treze horas)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. No "ENVELOPE N° 1 PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma "número da folha", separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e se possível apresentar a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixada no próprio site da empresa Diretriz: https://imaq.diretriz.net (passo a passo informado no site www.areado.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação), constando o seguinte:
- 5.1.1. Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;
- 5.1.2. Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, indicação da marca, observado o padrão definido no Edital.



Estado de Minas Gerais

- 5.1.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
- 5.1.5. A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.
- 5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.
- 5.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4°, inciso VII Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;
- 5.5. No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:
- 6.1.1. Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.areado.mg.gov.br) output poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:



Estado de Minas Gerais

1. Habilitação jurídica

- a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:
 - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
 - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - Municipal (Fazenda Municipal).
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da <u>sede da pessoa jurídica</u>, ou de execução patrimonial expedida no <u>domicílio da pessoa física</u>. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.



Estado de Minas Gerais

- 6.1.2. A declaração exigida pelo Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.
- 6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 6.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.
- 6.5. Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.
- 6.6. Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.
- 6.7. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Estado de Minas Gerais

- 7.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do MENOR PREÇO UNITÁRIO.



Estado de Minas Gerais

- 9.3. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.
- 9.5. Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação".
- 9.6. Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.7. Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.
- 9.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.
- 9.10.1. Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2° Lei nº 8.666/93.
- 9.11. Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Minas Gerais

- 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3. Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;
- 10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.4. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Minas Gerais

- 10.3.5. O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 10.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o
- prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.1.1. Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;
- 11.2. Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 11.3. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



Estado de Minas Gerais

- 12.2. Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.
- 12.2.1. No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.
- 12.3. Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem "12.2.1."
- 12.3.1. Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

- 13.1. São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:
- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
 - b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
 - f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
 - h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;



Estado de Minas Gerais

- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.
- q). Caso a contratada não esteja apta a prestar o serviço, deverá indenizar a prefeitura no valor correspondente ao desembolsado para a realização do evento.
 - r).- Realizar a adequada limpeza dos banheiros químicos.

14 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1°, 2° e 3° lugares, em ordem crescente de preço.
- 14.2. A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.



Estado de Minas Gerais

- 14.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 14.3. O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento **designada para 2023.**
- 14.4. O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 14.5. O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

15 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

- 15.1. Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 15.2. Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irreajustáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 15.3. Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - O licitante vencedor apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos



Estado de Minas Gerais

característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para a comissão de recebimento ou para o departamento de contabilidade no e-mail: notasfiscais@areado.mg.gov.br;

- 16.2. O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 16.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 16.4. O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;
- 16.5. Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

17 - HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Após as diligências mecionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.
- 17.2. Constatados pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.
- 17.3. Constatado pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.
- 17.4. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.



Estado de Minas Gerais

17.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII deste edital;
- 18.2. Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- 18.3. O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;
- 18.4. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 18.5. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.
- 18.5.1. A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração (original ou autenticada) junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.
- 18.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DAS SANÇÕES

19.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será



Estado de Minas Gerais

registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Adminstração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o

Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
 - f). Comportar-se de modo inidôneo;
 - g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 19.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.2.1. Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.
- 19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.
- 19.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- 20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



Estado de Minas Gerais

- 20.3. O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.4. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes **"documentação"** inviolados dos licitantes desclassificados.
- 20.5. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- 20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.7. O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 20.8. O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.
- 20.9. A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- 20.10. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até **02** (**dois**) **dias úteis antes da abertura da sessão do pregão**, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 Centro Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 3529, pelo e-mail: **compras@areado.mg.gov.br** ou pelo site **www.areado.mg.gov.br**, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, aos 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS Pregoeiro(a)

AREADO MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES:

1.1 Aquisição de bolas, compressor de ar e guloseimas para serem distribuidas no Natal Solidário 2023, conforme tabela em anexo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	23917	BALAS SORTIDAS,	PCT	320	R\$ 8,11	R\$
		MASTIGÁVEIS, PACOTE COM				2.595,20
		600 G				
2	30325	BOLA DE PRAIA VINIL	UN	5.000	R\$ 7,26	R\$
		INFLÁVEL INFANTIL				36.340,00
		COLORIDA - PLÁSTICO				
		PERSONILIZADA .				
		DEVERÁ SER PRODUZIDO				
		UTILIZANDO MATÉRIA PRIMA				
		E TINTAS ATÓXICAS,				
		RESISTENTES ÀS AÇÕES DE				
		LIMPEZA, EM CONFORMIDADE				
		COM OS REGULAMENTOS				
		TÉCNICOS E NORMAS				
		TÉCNICAS PERTINENTES.				
3	11683	CHICLETE TUTTI-FRUTTI,	CX	145	R\$ 9,03	R\$
		COLORIDO ARTIFICIALMENTE,				1.310,08
		INDÚSTRIA BRASILEIRA,				
		CAIXA COM 100 UNIDADES,				
		PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS				
4	32256	COMPRESSOR DE AR À	UN	3	R\$	R\$
		BATERIA 20V TIPO PISTOLA			523,72	1.571,16
		COM CARREGADOR BIVOLT E				
		ACESSÓRIOS ESPECIFICAÇÕES				
		TÉCNICAS: BATERIA: 20V -				
		2,0 AH - ÍONS DE LÍTIO -				
		CAPACIDADE DE PRODUÇÃO				
		DE AR DO COMPRESSOR DE AR				
		(DESLOCAMENTO TEÓRICO):				
		2,8 PCM (Pɳ/MIN)- PRESSÃO				
		MÁXIMA DE TRABALHO DO				
		COMPRESSOR DE AR (PSI): 150				
		IBF/POL² - TENSÃO DO				
		CARREGADOR DE BATERIA:				
		BIVOLT AUTOMÁTICO-				



Estado de Minas Gerais

		EDEOLIÊNCIA. 50 HZ/60 HZ				
		FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ-				
		SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC				
		60745-1- MASSA APROXIMADA:				
		1,07 KG - NÍVEL DE RUÍDO				
		(DB): 83- DIMENSÕES (C X L X				
		A): 180 MM X 77 MM X 255 MM -				
		NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S²):				
		2,4 M/S ² - INCERTEZA K (M/S ²):				
		1,5 M/S ²				
5	32254	PIPOCA DOCE COM 50 G.	PCT	5.000	R\$ 1,48	R\$
						7.400,00
6	23916	PIRULITO DE FRUTAS	PCT	165	R\$	R\$
		SORTIDAS, PACOTE DE 600G,			12,19	2.012,18
		COM 50 UNIDADES				
7	32255	SACOLA PLÁSTICA	UN	6.000	R\$ 0,20	R\$
		PERSONALIZADA COM				1.200,00
		ESTAMPA DE NATAL				
		MEDINDO 50 X 70 CM.				
8	32253	SALGADINHOS DE MILHO	PCT	5.000	R\$ 1,73	R\$
		SABOR QUEIJO COM 50 G.				8.675,00

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 61.103,62 (Sessenta e um mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).

Observações extras:

a) Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:

- 2.1 A aquisição de bolas, compressor de ar e guloseimas para serem distribuidas gratuitamente para as crianças no Natal Solidário 2023, a fim de garantir um natal digno a todas as crianças, pois é através das brincadeiras que as crianças ultrapassam a realidade, e os brinquedos são de vital importância para a aprendizagem e para a educação da criança por propiciar o desenvolvimento simbólico, estimular a imaginação, a capacidade de raciocínio e auto estima.
- 2.2 Classificação dos bens Comuns: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.
- **3 VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.
- 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

Estado de Minas Gerais

5 – **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita em até 5 dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento.

6 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **6.1** O horário de funcionamento é das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelos telefones (35) 3293-1333. Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.
- 7 COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento designada para o ano de 2023.
- **8 REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Areado, 22 de novembro de 2023.

Solange Dark Corrêa Bornelli SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

en service de la constant de la cons

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) **LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (QUALIFICAÇÃO **COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade pregão nº62/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o pregão nº nº62/2023.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



Estado de Minas Gerais

ANEXO III	

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao Município de Areado Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº62/2023
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, pertador(b) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

ABFAND. WIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Município de Areado/MG Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO nº nº62/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão nº 62/2023, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	23917	BALAS SORTIDAS,	PCT	320			
		MASTIGÁVEIS, PACOTE					
		COM 600 G					
2	30325	BOLA DE PRAIA VINIL	UN	5.000			
		INFLÁVEL INFANTIL					
		COLORIDA - PLÁSTICO					
		PERSONILIZADA .					
		DEVERÁ SER PRODUZIDO					
		UTILIZANDO MATÉRIA					
		PRIMA E TINTAS					
		ATÓXICAS, RESISTENTES					
		ÀS AÇÕES DE LIMPEZA,					
		EM CONFORMIDADE COM					
		OS REGULAMENTOS					
		TÉCNICOS E NORMAS					
		TÉCNICAS PERTINENTES.					
3	11683	CHICLETE TUTTI-FRUTTI,	CX	145			
		COLORIDO					
		ARTIFICIALMENTE,					
		INDÚSTRIA BRASILEIRA,					
		CAIXA COM 100					
		UNIDADES, PESO LÍQUIDO					
		DE 400 GRAMAS		_			
4	32256	COMPRESSOR DE AR À	UN	3			
		BATERIA 20V TIPO					
		PISTOLA COM					
		CARREGADOR BIVOLT E					
		ACESSÓRIOS					

ARANDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		EGDECIEICA CÕEG				
		ESPECIFICAÇÕES				
		TÉCNICAS: BATERIA:				
		20V - 2,0 AH - ÍONS DE				
		LÍTIO - CAPACIDADE DE				
		PRODUÇÃO DE AR DO				
		COMPRESSOR DE AR				
		(DESLOCAMENTO				
		TEÓRICO): 2,8 PCM				
		(Pɳ/MIN)- PRESSÃO				
		MÁXIMA DE TRABALHO				
		DO COMPRESSOR DE AR				
		(PSI): 150 IBF/POL ² -				
		TENSÃO DO				
		CARREGADOR DE				
		BATERIA: BIVOLT				
		AUTOMÁTICO-				
		FREQUÊNCIA: 50 HZ/60				
		HZ- SEGUE NORMA: ABNT				
		NBR IEC 60745-1- MASSA				
		APROXIMADA: 1,07 KG -				
		NÍVEL DE RUÍDO (DB): 83-				
		DIMENSÕES (C X L X A):				
		180 MM X 77 MM X 255 MM				
		- NÍVEL DE VIBRAÇÃO				
		(M/S^2) : 2,4 M/S^2 -				
		INCERTEZA K (M/S ²): 1,5				
		M/S ²				
5	32254	PIPOCA DOCE COM 50 G.	PCT	5.000		
6	23916	PIRULITO DE FRUTAS	PCT	165		
		SORTIDAS, PACOTE DE				
		600G, COM 50 UNIDADES				
7	32255	SACOLA PLÁSTICA	UN	6.000		
		PERSONALIZADA COM				
		ESTAMPA DE NATAL				
		MEDINDO 50 X 70 CM.				
8	32253	SALGADINHOS DE MILHO	PCT	5.000		
		SABOR QUEIJO COM 50 G.				

1-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 –	Informamos os dados de nossa conta bancária
	a). Nome do banco:
	b). Número da Agência:
	c) Número de conte

P. 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:	
a). E-mail:	
b). Endereço:	•
c). Telefone:	
4 – O licitante, ao participar desta licitação, dec edital.	ara estar de acordo com os termos do
Cidade/Estado, dia,	mês e ano.

Assinatura(s).

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº62/2023

DECLARAÇÃO

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

0.08 1925

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão nº62/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), ao final assinado, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII	

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Aquisição de bolas, compressor de ar e guloseimas para serem distribuídas no Natal Solidário 2023, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AREADO/MG, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) XXXXXXXXXXX, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O MUNICÍPIO DE AREADO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', neste ato representada por QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório nº169/223, na modalidade pregão presencial nº62/2023, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omisso, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de bolas, compressor de ar e guloseimas para serem distribuídas no Natal Solidário 2023** tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.3. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – A dotação orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: (279) - 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.30.00 deste Município para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. — As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Areado obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

5.1. – O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

- 7.1 A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- 7 .2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

- 8.1. Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 8.2. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.4. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 8.5. Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 8.6. Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;



Estado de Minas Gerais

- 8.7. Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor (es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 8.8. Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 8.9. Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 8.10. Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 8.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE
- 8.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 8.13. Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.15. Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.
- 8.16. Caso a contratada não esteja apta a prestar o serviço, deverá indenizar a prefeitura no valor correspondente ao desembolsado para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 9.2. Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 9.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 9.4. Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A entrega deverá ser feita em até 5 dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.
- 10.2. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.
- 10.3. O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento **designada para 2023**.
- 10.4. O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 10.5. O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

11.1. – Qualquer modificação de forma da prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTOS.

- 12.1. O(A) CONTRATADO(A) apresentará as **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** a nota fiscal relativa à prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;
- 12.2. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 12.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;
- 12.5. Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

- 13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- 13.2. No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES.

- 14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:
 - a). Apresentar documentação falsa;
 - b). Deixar de apresentar documentação exigida;
 - c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d). Não mantiver a proposta;
 - e). Comportar-se de modo inidôneo;
 - f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.3. Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.
- 14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO.

15.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

100 miles

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão Diário Eletrônico do Município de Areado, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **DIA**, **MÊS** E ANO.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome:	CPF:	·
2). Nome:	CPF:	·



Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **DIA**, **MÊS** E ANO.

Elen Mara dos Santos e Souza Procuradora Geral OAB/MG – 97573